## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.191/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.922.2014-30-TCE (C/ 02 Volumes e 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as

Mulheres, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria da Conceição Maia de Oliveira

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres. Ausências de documentos que comprovem a anulação de Nota de Pagamento e do lançamento em duplicidade na conta Bens Imóveis do Balanço Patrimonial. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Maria da Conceição Maia de Oliveira, valendo como ressalvas as ausências de documentos que comprovem a anulação da Nota de Pagamento nº 7600020207/2013, no valor de R\$ 4.000,82 (quatro mil e oitenta e dois centavos) apesar da devolução comprovada do recurso e da anulação do lançamento em duplicidade, no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na conta Bens Imóveis do Balanço Patrimonial, que também não causou dano ao erário, mas descumpriram o princípio da oportunidade previsto no art. 6º da Resolução/CFC nº 750/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br